



INDICAÇÃO IND 6279 /2015
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em. 01/12/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, tomar providências no sentido de implantar a Saúde Indígena no Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 2006.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, tomar providências no sentido de implantar a Saúde Indígena no Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind nº 6279 / 2015
Folha Nº 01 fo

A proposição é fruto de reivindicação dos povos indígenas residentes no Distrito Federal.

Considerando que o GDF não tem acesso à verba federal destinada às políticas públicas para o segmento social indígena relacionada à educação e à saúde, por falta de regulamentação e implementação/execução desse direito, que é de ordem pública.

Considerando que os direitos indígenas têm origem na Resolução 169 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (Decreto Federal n 5.051 de 19 de abril de 2004); Constituição Federal; Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio); LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LDB; LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 – ECA.



Considerando que a Constituição Federal estabelece em seus artigos 1º ao 4º, como princípios e valores da República a dignidade da pessoa humana; construir uma sociedade livre, justa e solidária e a prevalência dos direitos humanos.

Esta proposição tem o objetivo de sugerir que seja instituída no Distrito Federal a Saúde Indígena, a ser executada diretamente pela comunidade local através dos Agentes de Saúde Comunitária Indígena, que deverão ser contratados nos termos do que estabelece a Lei Federal n 11.350/06 devendo ser diferenciado, bilíngue, levando-se em consideração os costumes, saberes e conhecimentos locais e tradicionais.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 6279/2015
Folha Nº 02 de 02




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

Ind. Nº 6279/2015

Folha Nº 03 60